



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
ORDENADORIA DA DESPESA

Cais do Apolo nº 739 – 3º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902
Fone: (81) 3225-3226/3225-3455

Referência: **PROAD 13752/2021**

Objeto: Contratação de empresa especializada em jornalismo no Estado de Pernambuco, com abrangência estadual e reconhecimento público de sua relevância no segmento de atuação para realizar serviços de impressão, encarte e distribuição de caderno jornalístico especial sobre a Justiça do Trabalho em Pernambuco, a ser veiculado no Jornal Folha de Pernambuco, na edição do fim de semana de 18 e 19 de dezembro de 2021, com uma publicação no Facebook e no Instagram.

Contratada: **DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**

Cuida-se de processo administrativo na modalidade **INEXIGÍVEL, com fulcro no artigo 25, "caput", da Lei n.º 8.666/93**, que culminou na indicação da empresa em epígrafe, objetivando a contratação acima mencionada.

O processo em questão foi instruído com a indicação de disponibilidade orçamentária, com a emissão de nota de dotação às fls.84/85.

Consta autorização para sua abertura e aprovação do Projeto Básico (fls.73/80), conforme despacho da Presidência (doc.13), com espeque no opinativo da Diretoria-Geral (doc.12).

A empresa em questão encontra-se regularizada no tocante ao recolhimento dos encargos fiscais/sociais, CNDT e CNJ (docs.18/19).

Ao promover o exame dos atos e procedimentos levados a efeito neste processo administrativo, até o documento de n.º 19, entendo que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados.

Ante o exposto, ADJUDICO o objeto de que trata o presente processo, com a conseqüente **HOMOLOGAÇÃO** dos procedimentos, bem como **AUTORIZO** a emissão de empenho, do tipo **ORDINÁRIO**, no valor de **R\$43.828,75 (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**, na fonte **100** e classificação de despesa **3390.39.92**, em nome da empresa **DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA**, observando-se, rigorosamente, os preceitos legais contidos na Lei nº 4.320/64 e legislação correlata.

À Diretoria-Geral para ratificação pela autoridade superior, encaminhando-se em seguida à CLC para publicação.

Após, à SOF para emissão de empenho.

Recife, 16 de setembro de 2021.

SÉRGIO SANTOS DE LUCENA E MÉLO
Coordenador/Ordenador da Despesa



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO
DIRETORIA-GERAL**

REFERÊNCIA: PROAD N.º 13752/2021.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – Contratação de empresa especializada em jornalismo no Estado de Pernambuco, com abrangência estadual e reconhecimento público de sua relevância no segmento de atuação para realizar serviços de impressão, encarte e distribuição de caderno jornalístico especial sobre a Justiça do Trabalho em Pernambuco, a ser veiculado no jornal **Folha de Pernambuco**, na edição do fim de semana de 18 e 19 de dezembro de 2021, com uma publicação no Facebook e no Instagram – **Sugestão para que seja ratificada a decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**

Excelentíssima Senhora Presidente,

Trata-se de ratificação da decisão de promover a contratação direta em tela, mediante INEXIGIBILIDADE de licitação, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei n.º 8.666/1993, em obediência ao que estabelece o artigo 26 do mencionado diploma legal.

Impende salientar que, à fl. 103, Vossa Excelência autorizou a abertura do processo em epígrafe. Na oportunidade, aprovou o projeto básico de fls. 73/80.

Após proceder à análise dos autos e constatar que os aspectos relacionados à formalidade e à legalidade foram devidamente observados, o Ordenador da Despesa adjudicou o objeto da contratação, homologou os procedimentos e autorizou a emissão de empenho, do tipo ordinário, no valor de **R\$43.828,75** (quarenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos), em nome da empresa **DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA.**, consoante se verifica à fl. 112.

DO EXPOSTO, esta Diretoria-Geral submete os autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela ratificação da inexigibilidade de licitação em comento.

Recife, 16 de setembro de 2021.

ERIKA ANTUNES DE ARAÚJO GUSMÃO
Diretora-Geral do TRT da 6ª Região

REFERÊNCIA: PROAD N.º 13752/2021.

ASSUNTO: SERVIÇOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL/PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE UTILIDADE PÚBLICA NO ESTADO DE PERNAMBUCO – Contratação de empresa especializada em jornalismo no Estado de Pernambuco, com abrangência estadual e reconhecimento público de sua relevância no segmento de atuação para realizar serviços de impressão, encarte e distribuição de caderno jornalístico especial sobre a Justiça do Trabalho em Pernambuco, a ser veiculado no jornal **Folha de Pernambuco**, na edição do fim de semana de 18 e 19 de dezembro de 2021, com uma publicação no Facebook e no Instagram – **Ratificação da decisão de contratar por inexigibilidade de licitação.**



1. Ratifico a decisão de promover a contratação em tela, mediante inexigibilidade de licitação, em observância ao disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/1993;
2. À Coordenadoria de Licitações e Contratos, para publicação;
3. Após, à Secretaria de Orçamento e Finanças, para emissão de empenho.

Recife, 17 de setembro de 2021.

MARIA CLARA SABOYA A. BERNARDINO

Desembargadora Presidente do TRT da 6ª Região